



**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII NCH BRASIL RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS**

CNPJ/ME nº 18.085.673/0001-57

FATO RELEVANTE

O **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII NCH BRASIL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“**Instrução CVM 472**”), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 18.085.673/0001-57 (“**Fundo**”), neste ato representado por seu administrador **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 - 5º andar (parte), inscrito no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de administrador do Fundo (“**Administrador**”), serve-se do presente para comunicar aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que nos termos do Artigo 15 e 23 do regulamento do Fundo, conforme versão consolidada vigente datada de 31 de janeiro de 2020 (“**Regulamento**”), após ouvida recomendação da **NCH BRASIL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 430, sala 405, Ipanema, CEP 22410-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.040.228/0001-82, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 12.658, expedido em 1º de novembro de 2012, na qualidade de gestora da carteira do Fundo (“**Gestora**”), o Administrador aprovou, nesta data, por meio de ato próprio (“**Ato do Administrador**”), a realização da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo (“**Emissão**”) de até 653.168 (seiscentos e cinquenta e três mil e cento e sessenta e oito) novas cotas (“**Novas Cotas**”), todas nominativas e escriturais, em série e classe únicas, com Preço de Emissão (conforme abaixo definido) de R\$ 91,86 (noventa e um reais e oitenta e seis centavos) cada (“**Preço de Emissão**”), acrescido do Custo Unitário de Distribuição (conforme abaixo definido) destinado a arcar com os custos da presente Emissão, no valor de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) por Nova Cota subscrita a ser pago pelos Cotistas e/ou cessionários que subscreverem as Novas Cotas (“**Custo Unitário de Distribuição**”), perfazendo o montante total R\$ 95,39 (noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) (“**Preço de Subscrição e Integralização**”), destinada exclusivamente a cotistas do Fundo, observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional de até 33,33% (trinta e três por cento e trinta e três centésimos por cento) do Montante Inicial da Emissão (conforme abaixo definido) e observada a Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), as quais serão objeto de distribuição pública primária, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“**Instrução CVM 472**”), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“**Instrução CVM 476**”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta Restrita**”), perfazendo a Oferta Restrita o valor total de até R\$ 80.000.047,26 (oitenta milhões e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) (“**Montante Inicial da Emissão**”, “**Emissão**” e “**Oferta Restrita**”).

A Oferta Restrita consistirá na distribuição pública primária com esforços restritos das Novas Cotas, **destinada exclusivamente a cotistas do Fundo**, sob a coordenação do **GUIDE INVESTIMENTOS S.A CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade anônima, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.913.436/0001-17, para intermediar a Oferta Restrita na qualidade de instituição líder (“**Coordenador Líder**”), sob o regime de melhores esforços de colocação, com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) a serem convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas juntos aos Cotistas e/ou cessionários, observados os termos da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis, observado o plano de distribuição da Oferta Restrita a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta.

O Montante Inicial da Emissão a ser acrescido do Custo Unitário de Distribuição, correspondente a 653.168 (seiscentos e cinquenta e três mil e cento e sessenta e oito) Novas Cotas, poderá ser aumentado em razão do Lote Adicional ou diminuído em decorrência da Distribuição Parcial. Cada Cotista e/ou cessionário pagará pela subscrição e integralização de cada Nova Cota R\$ 91,86 (noventa e um reais e oitenta e seis centavos), fixado tendo em vista o valor patrimonial das Cotas, que corresponde ao quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas já emitidas no fechamento de 31 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º inciso I, do Regulamento (“**Preço de Emissão**”), acrescido do Custo Unitário de Distribuição, perfazendo o valor total **R\$ 95,39 (noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)** (“**Preço de Subscrição e Integralização**”).

Cada subscritor que vier a subscrever Novas Cotas no âmbito da presente Emissão deverá arcar com o custo unitário de distribuição, no valor de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) por Nova Cota subscrita, destinado a arcar com os custos da presente Emissão, correspondente ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das Novas Cotas da presente Emissão e o volume total da Oferta Restrita, considerando arredondamento de casas decimais (“**Custo Unitário de Distribuição**”), sendo certo que caso haja eventual saldo do Custo Unitário de Distribuição após o encerramento da Oferta, este será revertido em favor do Fundo. Caso os recursos a serem pagos no âmbito do Custo Unitário de Distribuição não sejam suficientes para cobrirem os custos totais da Oferta, referida taxa será utilizada, no mínimo, para pagamento da remuneração do Coordenador Líder e das despesas por este incorridas na prestação dos trabalhos referentes à presente Emissão, sendo certo que os eventuais custos remanescentes serão arcados pelo Fundo.

Será admitida na Oferta Restrita, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“**Instrução CVM 400**”), a distribuição parcial das Novas Cotas, de forma que, caso sejam subscritas e integralizadas cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, a exclusivo critério do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), e o aviso de encerramento será informado à CVM (“Aviso de

Encerramento”) (“**Distribuição Parcial**”). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme abaixo definido) deverão ser canceladas. A manutenção da Oferta Restrita está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R\$ 1.000.079,82 (um milhão e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) (“**Montante Mínimo da Oferta**”), a ser acrescido do Custo Unitário de Distribuição. O eventual saldo de Novas Cotas não colocado no âmbito da Oferta Restrita será cancelado pelo Administrador, desde que atingida o Montante Mínimo da Oferta. Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, os Cotistas e/ou cessionários que exercerem o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (conforme abaixo definido), que desejarem subscrever Novas Cotas no âmbito da Oferta Restrita, durante o período de colocação, poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta Restrita. Há ainda possibilidade de emissão de lote adicional de até 33,33% (trinta e três por cento e trinta e três centésimos por cento) do Montante Inicial da Oferta, com a emissão de 217.723 (duzentas e dezesse mil e setecentas e vinte e três) Novas Cotas (“**Cotas Adicionais**”), podendo o Montante Inicial da Oferta ser acrescido, a critério do Coordenador Líder, em R\$ 20.000.034,78 (vinte milhões, trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), resultando em R\$ 80.000.047,26 (oitenta milhões e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) (“**Montante Total da Oferta**”).

Por se tratar de Oferta Restrita destinada exclusivamente a Cotistas do Fundo, não serão aplicáveis os limites previstos nos termos do § 2º, do artigo 3º, da Instrução CVM 476. O início da Oferta Restrita ocorrerá concomitantemente ao início do Período para Exercício do Direito de Preferência (conforme abaixo definido).

Exercício do Direito de Preferência

Os atuais Cotistas do Fundo terão o direito de preferência para subscrição das Novas Cotas, nos termos do Regulamento e do Ato do Administrador, até a proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista em 12 de fevereiro de 2021, que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, conforme informado neste Fato Relevante (“**Data-Base**”), conforme Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas (conforme abaixo definido) (“**Direito de Preferência**”). Nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, inciso II do Regulamento, o período para exercício do Direito de Preferência não será inferior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data de início do período para exercício do Direito de Preferência, ou seja, o período compreendido entre **19 de fevereiro de 2021 (inclusive) e 04 de março de 2021 (inclusive)** (“**Período para Exercício do Direito de Preferência**”).

O fator de proporção para subscrição de Novas Cotas durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, equivalente à razão entre o número total de cotas emitidas pelo Fundo, sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista, é de 1,143743685199 Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) (“**Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas**”).

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, sendo que o Direito de Preferência:

- (i) terá seu início a partir da data de início do Período para Exercício do Direito de Preferência, ou seja, a partir de 19 de fevereiro de 2021 (inclusive), para Cotistas detentores de Cotas do Fundo em 12 de fevereiro de 2021 (“**Data de Início do Período para Exercício do Direito de Preferência**”);
- (ii) até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período para Exercício do Direito de Preferência (inclusive), ou seja, até 03 de março de 2021, será realizado junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3;
- (iii) até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período para Exercício do Direito de Preferência (inclusive), ou seja, até 04 de março de 2021, será realizado junto ao **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de escriturador das Cotas do Fundo, entrando em contato através do email ri.fundolistados@btgpactual.com (“**Escriturador**”), observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, disponíveis através do link <https://static.btgpactual.com/media/fluxo-de-subscricao.pdf>, conforme o caso e não perante o Coordenador Líder. O horário de atendimento é em Dias Úteis das 09h00 às 18h00.

Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, até 26 de fevereiro de 2021, observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso, durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência.

A Liquidação do Direito de Preferência será realizada no dia 05 de março de 2021.

Direito de Subscrição e Montante Adicional:

Encerrado o Período para Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Emissão, será divulgado o comunicado de encerramento do Período para Exercício do Direito de Preferência (“**Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência e Início das Sobras e Montante Adicional**”) no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e do Administrador, informando (i) o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, bem como (ii) a quantidade de Novas Cotas remanescentes que poderão ser subscritas pelos cotistas do Fundo que tenham exercido seu respectivo Direito de Preferência e indicado sua intenção de participar do rateio pela subscrição de sobras; (iii) o fator do Direito de Subscrição de Sobras equivalente à diferença entre o montante de Cotas inicialmente objeto da Oferta Restrita e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência (“**Sobras**” e “**Direito de Subscrição de Sobras**”)

O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá Direito de Subscrição de Sobras será

equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Preferência e Início das Sobras e Montante Adicional, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Cotas remanescentes na Oferta Restrita (podendo ser incluída a emissão de Cotas Adicionais) após o Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Cotas subscritas durante o Direito de Preferência.

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu direito de subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Cotas da 3ª Emissão (além do fator de proporção do Direito de Subscrição de Sobras), especificando a quantidade de Cotas da 3ª Emissão adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Sobras, volume este já acrescido das Cotas Adicionais (“Montante Adicional”), sendo certo que, em caso de excesso de demanda, os pedidos de subscrição de Cotas serão alocados pelo Coordenador Líder seguindo o critério de rateio proporcional conforme a demanda, sendo certo que todos os pedidos de subscrição recebidos serão levados em consideração para os fins do rateio proporcional. A B3 calculará o rateio proporcional, com base no relatório recebido do Coordenador Líder contendo o montante total dos pedidos de subscrição celebrados pelos Cotistas, e aplicará o referido rateio aos Cotistas participantes da Oferta Restrita, conforme o caso, bem como informará ao Coordenador Líder o cálculo do rateio proporcional realizado. Os cotistas não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de subscrição de Sobras e Montante Adicional.

Os cotistas que tiverem exercido o Direito de Preferência poderão manifestar junto à B3 ou ao Escriturador o exercício de seu direito de subscrição de Sobras, total ou parcialmente, assim como seu interesse na subscrição do Montante Adicional (“**Direito de Subscrição de Montante Adicional**” e, em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, “**Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**”), entre o dia 8 de março de 2021, inclusive, e o dia (i) 11 de março de 2021, inclusive, para o exercício junto à B3; ou (ii) 12 de março de 2021, inclusive, para o exercício junto ao Escriturador, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso (“**Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**”).

A integralização das Cotas subscritas durante o período de exercício de Sobras e Montante Adicional será realizada na data de liquidação das Sobras e Montante Adicional na B3 e no Escriturador, qual seja **18 de março de 2021**, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

A integralização das Cotas subscritas durante a Oferta observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, e não havendo a

subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Emissão, será divulgado o comunicado de encerramento do Período para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (“**Comunicado de Encerramento do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**”) no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e do Administrador, informando (i) o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.

A Oferta Restrita será encerrada ao final do Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, observadas as disposições previstas a seguir quanto à Distribuição Parcial.

O Cotista e/ou cessionário, ao exercer o Direito de Preferência, e o Direito de Subscrição de Cotas, conforme o caso, terão a faculdade, como condição de eficácia de suas ordens de investimento, exercício do Direito de Preferência ou aceitação da Oferta, de condicionar a sua adesão à Oferta Restrita, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição: (i) do Valor Total da Emissão; ou (ii) de quantidade igual ou maior ao Montante Mínimo da Oferta e menor que o Montante Inicial da Emissão. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (ii) acima, o Cotista e/ou cessionário, ao exercer o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Cotas e Montante Adicional, conforme o caso, deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista e/ou cessionário, conforme o caso, em receber a totalidade das Novas Cotas objeto do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Cotas e Montante Adicional, conforme o caso.

Adicionalmente, no caso de captação abaixo do Montante Inicial da Emissão, mas acima do Montante Mínimo da Oferta, o Cotista e/ou cessionário que, ao realizar suas ordens de investimento, condicionou a sua adesão à Oferta Restrita, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição da integralidade do Valor Total da Emissão ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não foi atingida pela Oferta Restrita, este Cotista e/ou cessionário não terá sua ordem de investimento acatado, e, conseqüentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado Cotista e/ou cessionário já tenha realizado qualquer pagamento, estes valores eventualmente já depositados serão devolvidos acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva Data de Liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Liquidação da Oferta.

No caso de captação abaixo do Montante Mínimo da Oferta, a Oferta Restrita será cancelada e as Instituições Participantes da Oferta deverão devolver aos Cotistas e/ou cessionários que tenham exercido o Direito de Preferência, conforme o caso, os recursos eventualmente depositados, os quais deverão ser acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou de uma Data de Liquidação da Oferta, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no

prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta Restrita. Caso, após a conclusão da liquidação da Oferta Restrita, o Montante Mínimo da Oferta Restrita seja atingido, a Oferta Restrita poderá ser encerrada e eventual saldo de Novas Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

Durante o Período para Exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, o Cotista que subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas. Até a obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o recibo das Novas Cotas não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta Restrita e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata temporis* e ser obtida a autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. As Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional não estão sujeitas a esse prazo de restrição.

As Novas Cotas da Oferta Restrita, desde que alcançada a Distribuição Parcial, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais às demais Cotas do Fundo.

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos da Oferta Restrita serão destinados, pelo Fundo, para a aquisição de ativos compatíveis com a Política de Investimentos do Fundo, nos termos dos documentos da Oferta Restrita e do Regulamento do Fundo (“**Ativos-Alvo**”).

Cronograma

Encontra-se abaixo cronograma indicativo dos principais eventos da Emissão e da Oferta:

#	Evento	Data
1.	Ato do Administrador Divulgação deste Fato Relevante	10/02/2021
2.	Data de identificação dos Cotistas com Direito de Preferência	12/02/2021
3.	Data de início do Período para Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador Data de início da negociação do Direito de Preferência no Escriturador	19/02/2021
4.	Data de encerramento do Período para Exercício do Direito de Preferência na B3 e de negociação do Direito de Preferência no Escriturador	03/03/2021
5.	Data de encerramento do Período para Exercício do Direito de Preferência no Escriturador	04/03/2021
6.	Data de Liquidação do Direito de Preferência	05/03/2021

7.	Data de divulgação do Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência e Início das Sobras e Montante Adicional Data de início do Período para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3 e no Escriturador	08/03/2021
8.	Data de encerramento do Período para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3	11/03/2021
9.	Data de encerramento do Período para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional no Escriturador	12/03/2021
10.	Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	18/03/2021
11.	Divulgação do Comunicado do Resultado de Sobras e Montante Adicional	19/03/2021

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Todos os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Fato Relevante e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos no Regulamento e no Ato do Administrador. O Ato do Administrador está disponível para consulta no website do Fundo, no seguinte link: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria/busca-por-fundos/FII%20NCH%20BRASIL%20RECEB%C3%8DVEIS%20IMOBILI%C3%81RIOS>

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMARECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA RESTRITA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA RESTRITA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AOS COTISTAS DO FUNDO.

O FUNDO, O ADMINISTRADOR E O COORDENADORE LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA RESTRITA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.



São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

**Administrador do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII NCH BRASIL RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS**